

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Autos n.º Classe 0002644-12.2000.8.01.0001 Cumprimento de Sentença

Credor

Marcello Gomes Afonso e outro

Devedor

Este documento ê cópia do original assinado digitalmente por ANAS SIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, ac site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0002644-12.2000.8.01.0001 e o código FA1E5E.

Estado do Acre

GABJU/OF n.º 78/2015

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2015

À Sua Excelência a Senhora

Desembargadora Cezarinete Angelim

DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre
Rio Branco - Acre

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhora Presidente

Em conformidade com o disposto no art. 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Precatório nº. 06/2015, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$88.190,58 (Oitenta e oito mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos), para as providencias de Lei.

Respeitosamente,

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Diretoria Judiciária

RECEBIDO em 09 / 06/2015 as W: 29 wang le A. Recebido em 9 6 15 al 109

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 06/2015

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação Originária nº 0002644-12.2000.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

	A - IDENT	IFICAÇÃO	
Requerente	: Raimundo Nonato de Lima		
Advogado:	Marcelo Gomes Afonso e Raimundo	Nonato de Lima	
Requerido:	Estado do Acre		
Advogado:	Mayko Figale Maia		
	B – ESPÉCIE D	E PRECATÓRIO	
(x) 1. Origin	nal () 2. Complementar	() 3. Parcial	() 4. Suplementar
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	A QUE SE REFERE A RE	QUISIÇÃO
() Administr	ativo () Civil	(X) Constitucional	() Tributário
Descrição:	Ionorários Advocatícios		
	D - NATUREZ	A DO CRÉDITO	-
	Alimentar	Cor	num
() Beneficio	s Previdenciários e Indenizações	() Não-alimentar	
(x) Salários,	Vencimentos, Proventos, Pensões	() Desapropriações	
	E - DATAS DE REFEI	RÊNCIA (dia/mês/ano)	
Data do ajuizamento do processo de conhecimento		: 24/03/2000	
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento		: 25/08/2009	
Data do trâns	sito em julgado dos embargos à exec	ução (se foram opostos)	: não houve
			

Rio Branco (AC), 28 de maio de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

F - CREDORES

NOME COMPLETO)	CPF/CNPJ	DATA-BASE ¹	VALOR (R\$)
		037.089.772-20	05/08/2014	88.190,58
2.				
3.				
4.				
5.				
6.	- 1 -2			
7				
8.				
9.	· .			
10.	.		77 (48) (1994) (1994) 1	
11.				
12.				
13.	:			
14				_
15				
16				
17			and the second	
18.				
19.				
20.				
SUB	TOTAL 1 -	BENEFICIÁRIO(S) R\$88.190,58	

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 28 de maio de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSVALDO COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 09/02/2017 às 15:47 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0101004-57.2015.8.01.0000 e código 1E6145.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito īlS.

Diretoria Judiciaria Fl. 000004



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TOTALIZAÇÃO

G - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON.					
ADV.					
HON.					
PERICIAIS					
Reembolso		1 4			
de Custas s					
CUSTAS		•			
JUDICIAIS		-		-	
	SUBTOTAL 2 - HONORÁRI	OS/CUST	AS/DESPESAS	K. V. San	

- (2) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

H - DEDUÇÃO(ÕES)

TIPO	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EM EXECUÇÃO ^S	MBARGOS À	
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)	

- (4) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO

SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3

R\$88.190,58

Rio Branco (AC), 28 de maio de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

ANEXOS

	J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO	6
ORDEM	PEÇA	FOLHA 7
1	Petição inicial da ação	01/06
2	Procuração Judicial e substabelecimento (se houver)	365 e 608/610
3	Contestação / Impugnação	263/280, 356/363 e 389/400
4	Sentença	419/420
5	Acórdão	500/508
6	Certidão do trânsito em julgado do Acórdão	512
7	Petição Inicial da execução da sentença	682/684
8	Petição assinada pelas partes requerendo homologação de acordo	679
9	Decisão que homologou o acordo	691
10	Certidão de que não há nenhum recurso pendente	697
11	Manifestação do Ministério Público proferida nos autos nº 000683-51.1991.8.01.0001	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

(6) Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 42, Seção IV, Capitulo IV, do Provimento nº 9/96.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0002644-12.2000.8.01.0001 e o código FA1E5E.

Rio Branco (AC), 28 de maio de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

⁽⁷⁾ Folhas dos autos.